CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.703.014/0001-01, com sede no(a) Rua Victor Andrade De Aguiar, Nº 1460, Sala A, Bairro Santa Cruz, CEP: 64.028-550, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Éricka Juliana de Oliveira Araújo, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 1.336.442 SSP/PIe do CPF: 622.790.173-34, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos) para atender o município de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 16.703.014/0001-01

ENDEREÇO: Rua Victor Andrade De Aguiar, Nº 1460, Sala A, Bairro Santa Cruz, CEP: 64.028-550, Teresina, PI

REPRESENTANTE: Éricka Juliana de Oliveira Araújo TEL.: (86) 9806-0118

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade-Un	VL. UNIT

9	AMBROXOL AD. XPE	1.200	VIDRO-VDR	R$	3,00

28	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO.	150.000	Comprimido-CP	R$	0,05
68	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.	34.000	Comprimido-CP	R$	0,09
143	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	250	Frasco-Fr	R$	1,19
145	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG, INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	100	Frasco-Fr	R$	7,88
167	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, INJETAVEL, SERINGA 0,4 ML.	50	Ampola-AMP	R$	34,07
174	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA	700	Ampola-AMP	R$	1,82
176	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA.	750	Ampola-AMP	R$	1,84
209	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG, COMPRIMIDO.	6.500	Comprimido-CP	R$	0,46
217	CLOMIPRAMINA, CORIDRATO 75MG, COMPRIMIDO.	2.500	Comprimido-CP	R$	2,52
237	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5ML	200	Ampola-AMP	R$	13,30
239	HALOPERIDL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 20 ML.	400	Frasco-Fr	R$	3,96
243	LEVOMEPRAZINA, 40MG/ML (4%), FRASCO 20 ML.	550	Frasco-Fr	R$	15,65
246	LITIO, CARBONATO 300 MG, COMPRIMIDO.	5.000	Comprimido-CP	R$	0,44
259	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML, INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	2.000	Ampola-AMP	R$	2,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS E VALOR: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021301; 021302; 021303

Fonte: 500, 600, 621, 631, 632

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo).

Valor Global: R$ 49.904,50 (quarenta e nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3)A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4)Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5)Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 014/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 19 de setembro de 2022.

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO:62279017334

Assinado digitalmente por ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO:62279017334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28097431000137, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO:62279017334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.19 09:48:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 16.703.014/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Nelson dos Reis Araujo Filho CPF 039.922.263-44.

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

Id:13B5A4647CB49470

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos) para atender o município de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade-Un	VL. UNIT
9	AMBROXOL AD. XPE	1.200	VIDRO-VDR	R$ 3,00
28	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO.	150.000	Comprimido-CP	R$ 0,05
66	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.	34.000	Comprimido-CP	R$ 0,09
143	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	250	Frasco-Fr	R$ 1,19
145	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG, INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	100	Frasco-Fr	R$ 7,88
167	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, INJETAVEL. SERINGA 0,4 ML.	50	Ampola-AMP	R$ 34,07
174	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA	700	Ampola-AMP	R$ 1,82
176	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA.	750	Ampola-AMP	R$ 1,84
209	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG, COMPRIMIDO.	6.500	Comprimido-CP	R$ 0,46
217	CLOMIPRAMINA, CORIDRATO 75MG, COMPRIMIDO.	2.500	Comprimido-CP	R$ 2,52
237	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5ML	200	Ampola-AMP	R$ 13,30
239	HALOPERIDL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 20 ML.	400	Frasco-Fr	R$ 3,96
243	LEVOMEPRAZINA, 40MG/ML (4%), FRASCO 20 ML.	550	Frasco-Fr	R$ 15,65
246	LITIO, CARBONATO 300 MG, COMPRIMIDO.	5.000	Comprimido-CP	R$ 0,44
259	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML, INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	2.000	Ampola-AMP	R$ 2,96

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.703.014/0001-01

Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: R$ 49.904,50 (quarenta e nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 021301; 021302; 021303 - Fonte: 500, 600, 621, 631, 632

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo).

19 de setemoro de 2022,

Fabrícia dos Santos Vieira.

Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:0047D7CF5F2895E2

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Decreto nº 49/2022 Cocal-PI, 19 de setembro de 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL EM COCAL-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor deste município, ocupante ao cargo de Diretor de Limpeza e Infraestrutura, o Senhor ANTÔNIO CLÉCIO OLIVEIRA DA SILVA.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à esta municipalidade e a sociedade Cocalense no decorrer de sua vida e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade cocalense e em toda a região.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Cocalense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cocalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da população de sua Localidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL,** Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e:

DECRETA

Art. 1° - Luto Oficial no Município de Cocal-PI, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ANTÔNIO CLÉCIO OLIVEIRA DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este município, como cidadão, como agente político e no exercício do cargo que ocupava.

Art. 2° - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do disposto na Lei Orgânica Municipal.

Registre - se, publique - se.

Cocal-PI, 19 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CONTRERA CARDOSO
Prefeito Municipal